



DECRETO Nº 3.657, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
508	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99.	1.720	36.000,00
TOTAL						36.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
495	16.02	25.751.0024.1203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	4.4.90.51.00	1.720	25.000,00
499	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	1.720	6.000,00
500	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.52.99	1.720	5.000,00
TOTAL						36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de Setembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO